



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARIRI
FORO DE BARIRI
2ª VARA

Rua Mal. Floriano Peixoto, 156, Centro - CEP 17250-081, Fone: (14)
 3663-9301, Bariri-SP - E-mail: bariri2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
 E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1500708-57.2018.8.26.0062**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**
 Executado: **Aparecida de Lourdes Bulgarelli**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU APARECIDA DE LOURDES BULGARELLI, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI em face de APARECIDA DE LOURDES BULGARELLI, PROCESSO Nº 1500708-57.2018.8.26.0062

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Bariri, Estado de São Paulo, Dr(a). ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que por este Juízo processam-se os autos de Execução Fiscal - em que PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI move em face da referida requerida – Processo nº 1500708-57.2018.8.26.0062 - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO LEILÃO:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, O 1º Leilão terá **início no dia 12/08/2026 à partir das 15:00h, e encerramento no dia 17/08/2026 às 15:00h;** não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se **encerrará em 10/09/2026 às 15:00h** (ambos no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. **CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, a matrícula atualizada e as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br. **DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela Leiloeira CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal. **DOS DÉBITOS:** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. **DA DESOCUPAÇÃO:** Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. Foi nomeado fiel depositário do bem o Sr. Vitorio Saturnino de Olanda, quando da penhora. **DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de 502480 - Edital - Leilão Eletrônico - NOVO CPC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARIRI
FORO DE BARIRI
2ª VARA

Rua Mal. Floriano Peixoto, 156, Centro - CEP 17250-081, Fone: (14) 3663-9301, Bariri-SP - E-mail: bariri2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **DO PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em oferecer proposta de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **RELAÇÃO DO BEM:** Imóvel residencial com A.T 150,50m² - **DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** Um lote de terras, localizado nesta cidade e comarca de Bariri, no Jardim Alvorada, sendo o lote 11 da quadra E, com frente para a Avenida Raphael Cordeiro, medindo o terreno 7,00 mts. de frente, igual metragem nos fundos, por 21,50 mts de ambos os lados, da frente aos fundos, com a área de 150,50 mts²., confrontando pela frente com a citada via pública, de um lado com o lote 10, do outro com o lote 12 e nos fundos, com o lote 25. Consta no Auto de Avaliação de fls. 52, realizado pelo Oficial de Justiça em 11/06/2021, que no imóvel há uma casa de tijolos coberta de telhas, com forro de madeira, piso frio, com três quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia, tendo o terreno, segundo o depositário, aproximadamente 190m² (cento e noventa metros quadrados). Imóvel localizado na Avenida Rafael Cordeiro, nº 50, Jardim Alvorada, Bariri/SP. Imóvel matrícula nº 7.852 do CRI de Bariri/SP. **ÔNUS:** Consta em fls. 70, débitos junto à Prefeitura Municipal de Bariri/SP, no valor de R\$ 1.552,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), atualizado em 08/08/2023. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 92.448,85 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para Junho/2026. Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do art. 274, parágrafo único do CPC. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Bariri, aos 07 de julho de 2026. Dra. Anna Sylvia Rodrigues e Silva. MMº. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bariri - SP.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**